



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI N°. 3.036 /2014**

*Revoga a Lei Municipal nº 2.329, de 01 de março de 2013, reajusta os vencimentos do diretor e vice-diretor escolar, coordenador pedagógico, diretor da EFEJ e assessor de formação da rede pública municipal de ensino de Juazeiro-BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de diretor escolar, vice-diretor escolar e coordenador pedagógico, Diretor EFEJ e assessor de formação ficam reajustados nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Receberão os vencimentos do padrão imediatamente superior os servidores aos quais se refere o artigo anterior:

I - responsáveis por mais de uma unidade escolar;

II - dos Centros de Educação Infantil;

**Art. 3º.** A classificação dos padrões nos cargos aos quais se refere o art. 1º desta Lei será anual e determinada de acordo com o censo escolar do ano letivo imediatamente anterior.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 5º.** As despesas estabelecidas por esta lei não ocasionarão impacto financeiro, em decorrência da existência de adequação orçamentária para as mesmas, satisfazendo as exigências contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º.** Fica expressamente revogada a Lei nº 2.329 de 1º de março de 2013.

**Art. 7º.** Os valores fixados no Anexo I desta Lei têm efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, Declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas oriundas do Projeto de Lei em referência, Mensagem nº 005/2014, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Juazeiro, 10 de fevereiro de 2014.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS 2014

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTOS R\$
Diretor	I	4.404,41
Diretor	II	4.184,18
Diretor	III	3.974,99
Diretor	IV	3.776,23
Diretor	V	3.587,41
Vice-Diretor	I	3.568,06
Vice-Diretor	II	3.451,08
Vice-Diretor	III	3.392,58
Coordenador Pedagógico	CPE I	3.341,61
Coordenador Pedagógico	CPE II	3.145,94
Diretora EFEJ	DM-1	4.404,41
Diretor Esc Tempo Integral	DM-1	4.404,41
Assessor de Formação	FS	3.240,39